



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE

EDITAL Nº 23/2025 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 27 de março de 2025.

Processo Seletivo Simplificado de Estudantes para o Programa Partiu IF

O Reitor do Instituto Federal Catarinense (IFC) torna públicas, pelo presente Edital, de acordo com a legislação em vigor, as normas do processo seletivo para ingresso ao Partiu IF - Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica RFEPC, ofertados pelos *campi* do IFC em 2025.

O IFC não cobra mensalidade do curso ofertado neste edital e nem taxa de inscrição para participar do processo seletivo. A seleção para as vagas será por sorteio público.

1 CRONOGRAMA

27/03 a 06/04/2025	Período de inscrições
07/04/2025 a partir das 18h	Divulgação da lista de candidatos inscritos para o sorteio
08/04/2025 a partir das 14h	Sorteio eletrônico
09/04/2025 a partir das 18h	Divulgação da lista de aprovados
10/04 e 11/04/2025	Processamento de matrículas
14/04/2025	Previsão de início das aulas

2 TIPO DE CURSO OFERTADO

2.1 O programa **PARTIU IF** visa preparar o estudante para ingressar na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, ou para prosseguir com seus estudos no Ensino Médio com competências ampliadas nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências da Natureza.

2.1.1 O curso vai ocorrer na modalidade presencial, entre abril e novembro de 2025, com intervalo do mês de recesso escolar. A carga horária do programa será de 320 (trezentos e vinte) horas divididas em 160 (cento e sessenta) horas de carga horária em sala de aula e práticas suplementares, mais 160 (cento e sessenta) horas para atendimento aos estudantes, alocadas da seguinte maneira:

- **Formação Básica**

- a. Língua portuguesa: 40 horas (mais 40 horas para atendimento aos estudantes);
- b. Matemática: 40 horas (mais 40 horas para atendimento aos estudantes);
- c. Ciências da Natureza: 40 horas (mais 40 horas para atendimento aos estudantes).

- **Formação Suplementar**

- a. Práticas Suplementares: 40 horas (mais 40 horas para atendimento aos estudantes).

2.2 Os estudantes selecionados receberão mensalmente, a título de ajuda de custo, o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), durante a oferta do curso. O recebimento do valor indicado será condicionado ao cumprimento do percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência nas atividades do curso.

2.3 Para ingressar no **Programa PARTIU IF**, o estudante deve estar regularmente matriculado no 9º ano do Ensino Fundamental em escola pública.

2.4 A lista das turmas ofertadas está disponível no Anexo I deste edital.

2.5 Para dúvidas relacionadas ao programa PARTIU IF consulte o link <https://partiuif.ifc.edu.br/>.

3 COMO SE INSCREVER

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e ter seus dados pessoais em mãos.

3.2 A inscrição será feita **exclusivamente pelo formulário**, conforme cronograma deste edital, fornecendo as informações e anexando os documentos necessários para a matrícula. Para realizar a inscrição e enviar a documentação de matrícula, é necessário preencher o formulário eletrônico disponibilizado no item 3.8. É

indispensável possuir uma conta **Google**, pois o formulário exige o envio de arquivos e utiliza o **Google Drive** para armazenamento. Caso a/o candidata/candidato não possua uma conta Google, é possível criar uma conta gratuitamente acessando o seguinte link: <https://www.google.com/intl/pt-BR/account/about/>.

3.3 A realização da inscrição e o envio da documentação não garante ao candidato a efetivação da matrícula, necessitando para isto:

3.3.1 Ter comprovado os requisitos para ocupação da vaga; e

3.3.2 Haver vagas disponíveis de acordo com a classificação do candidato, respeitando as cotas.

3.4 No ato da inscrição, a/o candidata/candidato deverá prestar atenção na **escolha do Campus** e da **cota** de inscrição, pois não será possível alterar estas informações.

3.5 Serão exigidos os seguintes documentos digitalizados (em formato PDF):

- Documento de Identificação e CPF;

- Comprovante de vacinação contra a rubéola (exclusivo para candidatas do sexo feminino). A comprovação deverá ser por meio da carteira de vacinação ou atestado emitido pela unidade de saúde (Lei Estadual 10.196/1996);

- Atestado de Frequência, comprovando que o candidato está cursando o 9º ano do Ensino Fundamental em uma escola pública.

- Termo de Responsabilidade, a ser preenchido pelo responsável (Anexo III).

- Para os estudantes dos grupos prioritários, com maior histórico de vulnerabilidade social e que compõem o público-alvo da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.945/2024, serão necessários os seguintes documentos, dentre cada grupo:

- a. Para os alunos oriundos de famílias com inscrição no Cadastro Único (CadÚnico);
- b. Autodeclaração de preto, pardo, indígena e quilombola;
- c. Para os alunos com deficiência: Laudo Médico com a Classificação Internacional de Doença (CID), que será analisado de acordo a classificação apresentada no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 (Art.5º § 1º, inciso I), na Lei nº 12.764/12 (Art.1º § 2º) e na Lei nº 14.126/21.

3.6 O candidato terá direito a apenas **uma inscrição por turma**. Se o candidato efetivar mais de uma inscrição para a mesma turma, será considerada como válida apenas a última, com base na data e hora de envio do formulário.

3.7 É responsabilidade do candidato preencher corretamente as informações solicitadas no momento da inscrição. O IFC poderá excluir do processo de ingresso quem não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta, ou utilizar dados falsos.

3.8 Formulário eletrônico para inscrição e envio da documentação de matrícula:

Campus	Formulário eletrônico para inscrição
Abelardo Luz	https://tinyurl.com/partiuif-ABL
Araquari	https://tinyurl.com/partiuif-ARA
Blumenau	https://tinyurl.com/partiuif-BLU
Brusque	https://tinyurl.com/partiuif-BRU
Camboriú	https://tinyurl.com/partiuif-CAM
Concórdia	https://tinyurl.com/partiuif-CON
Fraiburgo	https://tinyurl.com/partiuif-FRA
Ibirama	https://tinyurl.com/partiuif-IBI
Luzerna	https://tinyurl.com/partiuif-LUZ
Rio do Sul	https://tinyurl.com/partiuif-RSL
Santa Rosa do Sul	https://tinyurl.com/partiuif-SRS
São Bento do Sul	https://tinyurl.com/partiuif-SBS
São Francisco do Sul	https://tinyurl.com/partiuif-SFS
Sombrio	https://tinyurl.com/partiuif-SOM
Videira	https://tinyurl.com/partiuif-VID

4 SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 A seleção dos candidatos será realizada por **Sorteio Eletrônico**, conforme cronograma do item 1 deste edital. O sorteio será gravado e posteriormente divulgado no link <https://partiuif.ifc.edu.br/>. O sorteio será realizado pela coordenação do programa.

4.2 Após o encerramento das inscrições, será divulgada no link <https://partiuif.ifc.edu.br/> a lista dos inscritos com respectivo número para sorteio, conforme cronograma do item 1 deste edital.

4.2.1 Caso o número de inscritos de uma turma seja igual ou inferior ao número de vagas ofertadas, essa turma não participará do sorteio e todos os candidatos inscritos serão considerados classificados.

4.3 Para o sorteio, as inscrições serão divididas entre os quatro grupos previstos na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.945/2024. Caso o número de candidatos, dentro de cada grupo, seja menor que o número de vagas (10 Vagas), os candidatos serão considerados classificados e as vagas não ocupadas, do grupo, passarão a compor o grupo dos alunos que cursam o 9º ano em escola pública.

4.4 O sistema fará a classificação a partir da ordem do sorteio.

4.5 Após o sorteio, será divulgada a “semente” utilizada. É uma sequência de 13 números que pode ser utilizada para fins de auditoria. Mais informações, bem como *download* do programa utilizado para realização do sorteio eletrônico, estarão disponíveis no link: <https://ingresso.ifc.edu.br/category/criterios-selecao/criterio-sorteio/>.

4.6 Caso seja necessária a verificação da autodeclaração, o candidato será convocado, via e-mail e publicação na página do edital, para comparecer ao campus de inscrição em data estabelecida na convocação.

4.6.1 O candidato que não comprovar sua autodeclaração, após análise documental e/ou entrevista realizada pela comissão de heteroidentificação do campus, será reclassificado para a lista de alunos que cursam o 9º ano em escola pública.

5 RESULTADO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A lista dos candidatos aprovados para matrícula em primeira chamada será divulgada no link <https://partiuif.ifc.edu.br/>, conforme cronograma do item 1 deste edital.

5.2 A relação de candidatos selecionados em cada turma será publicada.

5.3 A coordenação do programa poderá realizar mais chamadas, após o início das aulas, se houver vagas. O acompanhamento das chamadas é de responsabilidade do candidato pelo link <https://partiuif.ifc.edu.br/>.

5.4 Os candidatos que não forem contemplados com vaga na turma pretendida permanecerão em lista de espera, podendo ser chamados até 14 de junho de 2025, observada a classificação do candidato em cada campus.

6 MATRÍCULA

6.1 O candidato aprovado deverá estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal.

6.2 O candidato deverá preencher todos os requisitos exigidos em edital para a realização da matrícula.

6.3 A matrícula dos candidatos aprovados dentro do número de vagas será efetivada a partir dos documentos enviados na inscrição.

6.4 O candidato poderá ser convocado para a apresentação e conferência dos documentos originais de matrícula no *campus* de oferta do curso, a qualquer tempo, caso haja necessidade. O candidato que não apresentar a documentação exigida, quando solicitada, perderá o direito à vaga, independente do período do curso em que esteja matriculado.

6.5 O candidato aprovado que não tiver encaminhado o número do CPF no formulário de inscrição, permanecerá com sua matrícula condicional até sanar a pendência, assumindo o compromisso de encaminhar para o endereço eletrônico partiuif@ifc.edu.br o documento faltante até 15 dias após a matrícula. Após o término do prazo, caso a pendência não seja sanada, o candidato perderá o direito à vaga.

6.6 As datas das matrículas de chamadas posteriores, caso haja vagas, serão divulgadas no ato da publicação de cada chamada pelo link <https://partiuif.ifc.edu.br/>.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Para dúvidas relacionadas às etapas de inscrição, matrícula e ao início das aulas envie e-mail para o endereço eletrônico da Coordenação Pedagógica no campus escolhido. As questões enviadas por e-mail serão respondidas em horário comercial.

<i>Campus</i>	E-mail
Abelardo Luz	partiuif.abelardoluz@ifc.edu.br
Araquari	partiuif.araquari@ifc.edu.br
Blumenau	partiuif.blumenau@ifc.edu.br
Brusque	partiuif.brusque@ifc.edu.br
Camboriú	partiuif.camboriu@ifc.edu.br
Concórdia	partiuif.concordia@ifc.edu.br
Fraiburgo	partiuif.fraiburgo@ifc.edu.br
Ibirama	partiuif.ibirama@ifc.edu.br
Luzerna	partiuif.luzerna@ifc.edu.br
Rio do Sul	partiuif.riodosul@ifc.edu.br
Santa Rosa do Sul	partiuif.srs@ifc.edu.br
São Bento do Sul	partiuif.sbs@ifc.edu.br
São Francisco do Sul	partiuif.sfs@ifc.edu.br
Sombrio	partiuif.sombrio@ifc.edu.br
Videira	partiuif.videira@ifc.edu.br

7.2 Ao realizar a inscrição, o candidato aceita as condições estabelecidas neste edital, nos comunicados oficiais ou em outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pelo IFC, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7.3 Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, que o candidato omitiu informações e/ou as tornou inverídicas, fraudou e/ou falsificou documentos, será eliminado do processo de ingresso e poderá responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

7.4 Todos os horários estabelecidos neste edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

7.5 O IFC não se responsabilizará por informações não recebidas em qualquer etapa deste edital, em decorrência de problemas nos dispositivos eletrônicos, de falhas de comunicação nos serviços de internet, bem como outros fatores de ordem técnica como incompatibilidade de sistemas, que impossibilitem a transferência dos dados para os sistemas do IFC.

7.6 A coordenação do programa Partiu IF no âmbito do IFC divulgará, sempre que necessário, acréscimos às informações, normas complementares e avisos oficiais. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações e possíveis retificações do edital, assim como a divulgação pelos meios oficiais da instituição.

7.7 Esgotada a lista de espera, as vagas que ainda restarem abertas serão disponibilizadas como **vagas remanescentes** e poderão ser conferidas na página do programa Partiu IF pelo link <https://partiuif.ifc.edu.br/>. Essas vagas poderão ser preenchidas até o dia 14/06/2025.

7.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do programa Partiu IF no âmbito do IFC.

Davi César da Silva
Coordenador Institucional do Partiu IF - IFC
Portaria nº 338/2025 - IFC

Rudinei Kock Exterckoter
Reitor

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

OBS: O local onde as aulas serão ministradas será divulgado no link <https://partiuif.ifc.edu.br/> antes do início das aulas.

Campus	Turno de Oferta	Vagas
Abelardo Luz	Matutino (presencial)	40
Araquari	Vespertino (presencial)	40
Blumenau	Vespertino (presencial)	40
Brusque	Vespertino (presencial)	40
Camboriú	Vespertino (presencial)	40
Concórdia	Vespertino (presencial)	40
Fraiburgo	Matutino (presencial)	40
Ibirama	Vespertino (presencial)	40
Luzerna	Vespertino (presencial)	40
Rio do Sul	Matutino (presencial)	40
Santa Rosa do Sul	Vespertino (presencial)	40
São Bento do Sul	Vespertino (presencial)	40
São Francisco do Sul	Vespertino (presencial)	40
Sombrio	Vespertino (presencial)	40
Videira	Vespertino (presencial)	40

ANEXO II - ENDEREÇOS DOS CAMPUS

Campus	Endereço
Abelardo Luz	Assentamento José Maria, Estrada da Produção KM 25, Interior, s/n, Centro. Abelardo Luz/SC. CEP: 89830-000. Fone: (49) 3441-4891 https://abelardoluz.ifc.edu.br
Araquari	BR-280 - Colégio Agrícola, Araquari - SC, 89245-000. Fone: (47) 3803-7200. https://araquari.ifc.edu.br/
Blumenau	R. Bernardino José de Oliveira, 81 - Badenfurt, Blumenau - SC, 89070-270. Fone: (47) 3702-1700. https://blumenau.ifc.edu.br/
Brusque	Av. Hugo Schlosser, 605 - Jardim Maluche, Brusque - SC, 88354-300. Fone: (47) 3212-0000. https://brusque.ifc.edu.br/
Camboriú	R. Joaquim Garcia, s/n - Centro, Camboriú - SC, 88340-055. Fone: (47) 2104-0800 https://www.camboriu.ifc.edu.br/
Concórdia	SC-283, s/n - Fragosos, Concórdia - SC, 89703-720. Fone: (49) 3441-4800 https://concordia.ifc.edu.br/
Fraiburgo	R. Cruz e Souza, 100 - Centro, Fraiburgo - SC, 89580-000. Fone: (49) 3202-8800 https://www.fraiburgo.ifc.edu.br/
Ibirama	R. Santa Cruz, 1-123 - Bela Vista, Ibirama - SC, 89140-000. Fone: (47) 3357-6200

	https://ibirama.ifc.edu.br/
Luzerna	<p>Av. Frei João, 550, Luzerna - SC, 89609-000. Fone: (49) 3523-4300</p> <p>https://luzerna.ifc.edu.br/</p> <p>As atividades do Programa acontecerão na Escola Básica Municipal Cruz e Souza. Endereço: Rua 1 de Janeiro, 283 - São Jorge, Herval d'Oeste - SC, 89610-000.</p>
Rio do Sul (Sede)	<p>Estr. do Redentor, 5665 - Serra Canoas, Rio do Sul - SC, 89163-356.</p> <p>Fone: (47) 3531-3700</p> <p>https://riodosul.ifc.edu.br/</p>
Santa Rosa do Sul	<p>R. das Rosas, s/n - Vila Nova, Santa Rosa do Sul - SC, 88965-000.</p> <p>Fone: (48) 3534-8000</p> <p>https://santarosadosul.ifc.edu.br/</p>
São Bento do Sul	<p>R. Paulo Chapiewsky, 931 - Centenário, São Bento do Sul - SC, 89283-064.</p> <p>Fone: (47) 3188-1700</p> <p>https://saobentodosul.ifc.edu.br/</p>
São Francisco do Sul	<p>Rod. Duque de Caxias, 6628 - Iperoba, São Francisco do Sul - SC, 89240-000.</p> <p>Fone: (47) 3233-4000</p> <p>https://saofrancisco.ifc.edu.br/</p>
Sombrio	<p>Av. Pref. Francisco Lumertz Júnior, 931 - Januária, Sombrio - SC, 88960-000.</p> <p>Fone: (48) 3533-4001</p> <p>https://sombrio.ifc.edu.br/</p>
Videira	<p>SC-135, km 125 - S/n - Campo Experimental, Videira - SC, 89564-590.</p> <p>Fone: (49) 3533-4900</p> <p>https://videira.ifc.edu.br/</p>

ANEXO III - TERMO DE RESPONSABILIDADE (A SER PREENCHIDO PELO RESPONSÁVEL)

Nome do Aluno:	_____		
CPF do Aluno:	_____		
DADOS FAMILIARES			
Nome Completo da Mãe:	_____		
CPF da Mãe:	_____	Celular:	_____
E-mail da Mãe:	_____		
Nome Completo do Pai:	_____		
CPF do Pai:	_____	Celular:	_____
E-mail do Pai:	_____		
DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL (Caso o responsável pelo estudante menor de 18 anos não seja o pai ou a mãe)			
Nome Completo:	_____		
CPF:	_____	Celular:	_____
E-mail:	Parentesco do Responsável: _____		

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaro que estou ciente, na qualidade de responsável, das normas previstas no Programa Partiu IF e que o aluno:

1. Terá que frequentar as aulas presenciais, nos dias e horários específicos de oferta das disciplinas, conforme determinado pelo campus.
2. Somente receberá o valor integral da bolsa se tiver a frequência total do curso sendo que, em caso de faltas, receberá valor proporcional às presenças.
3. Caso esteja ausente às aulas nas duas primeiras semanas do curso, será desligado do projeto e sua vaga será destinada a outro candidato.
4. Que a matrícula e frequência no curso não são garantia de ingresso nos cursos ofertados pelo IFC, havendo necessidade de inscrição e aprovação no processo seletivo - Vestibular - para ingresso nos cursos técnicos e superiores ofertados pela instituição.
5. Diante do exposto, assumo o compromisso de seguir as normas institucionais, e peço deferimento.

_____ (Cidade) _____ (UF), _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável (no caso de menor de idade) (assinatura/certificado digital ou à mão)

(Assinado digitalmente em 27/03/2025 08:57)

DAVI CEZAR DA SILVA
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
DEPE/SRS (11.01.16.01.03)
Matrícula: ###850#9

(Assinado digitalmente em 27/03/2025 09:07)

RUDINEI KOCK EXTERCKOTER
REITOR

Processo Associado: 23348.001558/2025-43

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 23, ano: 2025, tipo: **EDITAL**, data de emissão: 27/03/2025 e o código de verificação: 6d02818e98